

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 911/2023**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.04.04.122.0002.2008	FONTE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	351.112,37
TOTAL			R\$	351.112,37

**Parágrafo Único:** As dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto serão individualizadas a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:908FFB93**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2023. Edição 3182  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>